



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Certifico que este Ato foi Publicado em
07 / 01 / 2025 na pág. 57
da edição n° 2677, do DOM/ES.
Juviano Rocha dos Santos
Servidor
Mat. 6880 C.M.I. - ES
N° 18
B

LEI COMPLEMENTAR N° 053/2025

ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 51/2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A habilitação mínima para ocupar as funções de confiança a que se referem o art. 46, art. 51 e art. 61 da Lei Complementar Municipal n.º 51/2024 passa a ser de Ensino Médio Completo.

Art. 2º Em razão da alteração prevista no art. 1º desta Lei, o Anexo VI da Lei Complementar Municipal n.º 51/2024 passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 06 de janeiro de 2025


VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

C.M.I. - ES
N° 18
B


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

C.M.I. - ES
N° 45
4

§1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

§2º O prazo para prestação de contas será fixado pelo Poder Executivo.

§3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através

de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 06 de janeiro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Protocolo 1464650

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2025

ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 51/2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A habilitação mínima para ocupar as funções de confiança a que se referem o art. 46, art. 51 e art. 61 da Lei Complementar Municipal n.º 51/2024 passa a ser de Ensino Médio Completo.

Art. 2º Em razão da alteração prevista no art. 1º desta Lei, o Anexo VI da Lei Complementar Municipal n.º 51/2024 passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 06 de janeiro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

ANEXO VI FUNÇÃO DE CONFIANÇA A QUE SE REFEREM OS ART. 46; ART. 51 E ART. 61

CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SÍMBOLO
Presidente da Comissão Permanente de Compras	01	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	GFC-I
Membro da Comissão de Permanente de Compras	04	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	GFC-II
Tesoureiro	01	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	CFC-III
Ouvidor	01	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	CFC-IV

Protocolo 1464652